

Lei nº 1741 de 18 de Julho de 1968

Abre um crédito suplementar de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) destinado a suplementar a verba:

- I - Serviços Urbanos
- 1 - Serviços de águas e esgotos - e - Despesas de Capital - Investimentos - II - Construções de novos esgotos.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Feliz, 18 de Julho de 1968

Donato José de Faria
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18 de Julho de 1968.

Secretário